



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAPUÃ RESOLUÇÃO SME N.º 007/2020

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 para Coordenação de Ações Estratégicas para Construção do protocolo de retorno às aulas presenciais”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAPUÃ, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para a Coordenação de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às aulas Presenciais, em resposta dos impactos relacionados ao Coronavírus (covid-19).

Artigo 2º- Compete à Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

- I – Definir as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares.
- II – Diagnosticar a capacidade de atendimento da rede, condições para a sua readequação e aquisição dos materiais necessários.
- III – Elaborar protocolo de progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de sua readequação.
- IV – Revisar a matriz curricular e as estratégias de ensino híbrido, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual; aquisição/adequação dos meios necessários.

Artigo 3º- A Comissão será composta dos seguintes membros:

- I- 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação:- Aline Franciele Martins de Oliveira;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

- II- 3 Representantes da Secretaria de Saúde:-
 - a) Neusa Soler Guimarães
 - b) Cassia Beloto Moraes
 - c) Maisa Fernanda Martins;

- III- 2 Representantes da Secretaria de Assistência Social:-
 - a) Vanessa Nogueira de Aguiar Paixão
 - b) Marcos Vinícius Vomeiro Buzatto;

- IV- 4 Representantes dos Profissionais e Trabalhadores de Educação das escolas da rede municipal:-
 - a) Rosilene Aparecida Tridico Lansoni
 - b) Ana Cláudia Mourão Reina Costa
 - c) Fernanda Danatielli Reis
 - d) Marcio Antonio Prandi;

- V- 1 Representante do Conselho Municipal de Educação:-
 - a) Daniele Brito Da Cruz Lago

- VI- 2 Representante do Conselho de Alimentação Escolar:-
 - a) Lucimar Carvalho Siqueri
 - b) Priscila Guerra Rodrigues;

- VII- 4 Representantes do Conselho de Escola Municipal (pais):-
 - a) Vanderlei Viegas Céspedes
 - b) Flávia Capelli Barboza
 - c) Daniela Cassiano dos Reis
 - d) Geisa Maira Saran Ginez;

- VIII- 2 Representantes do Setor do Transporte Escolar (1 motorista e 1 monitor):-
 - a) Gilmar Sanches de Campos
 - b) Letícia Vanda de Oliveira Cassiano;

- IX- 2 Representantes do Setor da Manipulação de Alimentos Escolares (Casa da Merenda):-
 - a) Edvania Maria Gasques de Faria
 - b) Laíde Pereira Silva Fuda

- X- 2 Representantes do Conselho Tutelar:-
 - a) Magali Josaine Martins
 - b) Tatiane Castilheri;

Parágrafo Único:- A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico a Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 naquilo que é de sua competência legal.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

Artigo 4º- A Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 terá a duração por tempo indeterminado para suprir as demandas desta Resolução.

Artigo 5º- A Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 poderá solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para a elaboração das medidas.

Artigo 6º- A participação na Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para a Coordenação de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo De Retorno às Aulas Presenciais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo suas medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

Paranapuã, 12 de agosto de 2020

Aline Franciele M. Oliveira
RG 43.816.395-3
Secretária da Educação

ALINE FRANCIELE MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se